

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

Parecer favorável em ação dos readaptados

O Ministério Público Estadual emitiu parecer favorável em ação coletiva que a APEOESP move contra o governo do Estado em relação à Resolução SE 18/2017, de 10/04/2017 e

à Instrução CGRH-3, de 27/02/2017, que permitem à Secretaria da Educação transferir professores(as) readaptados(as) de sede de exercício à sua revelia. O processo prossegue em tramitação no TJSP.

Afastamento pelo artigo 126

Em função do Comunicado da CGRH, derivado do parecer da SPPREV 405/2016 e que está circulando nas escolas, dando conta de que professores (as) que ingressarem com ação para expedição de certidão de liquidação de tempo de serviço e concessão de aposentadoria perdem o direito de usufruir da cessação do exercício da função pública após noventa dias decorridos do ingresso do processo na SPPREV (Artigo 126 parágrafo 22 da C.E.), a APEOESP esclarece:

a) Professor(a) requerente não perde direito pois o mandado de segurança tem como objeto a redução mesma do tempo de espera;

b) O pedido de afastamento pelo Art. 126, parágrafo 22 já está sendo feito nas ações judiciais que tratam do assunto;

c) Nas ações que já se encontravam em andamento está sendo pleiteado, no próprio processo, o direito ao afastamento nos termos do Art. 126, parágrafo 22 da C.E.;

d) Os professores, inclusive readaptados, que ingressaram com ação judicial e que estão sendo impedidos de se afastarem nos termos do artigo 126, parágrafo 22 da C.E. devem procurar o Departamento Jurídico da APEOESP.

Aposentadoria especial dos readaptados

Relembramos também que professores(as) readaptados(as) têm direito à aposentadoria especial ou abono de permanência em função de decisão judicial resultante de ações coletivas realizadas pela APEOESP.